

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TC/AF nº 00242/2011
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2011
CONTRATO Nº. 006/2011

*Contrato de fornecimento de dois
SERVIDORES, que entre si fazem o Tribunal de
Contas/MS e a empresa RAUL VIEIRA DA
CUNHA FILHO-ME.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **RAUL VIEIRA DA CUNHA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.862.298/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Maria Coelho, nº. 4236 – Bairro Santa Fé em Campo Grande-MS, que neste ato comparece através de seu(ua) representante legal Senhor (a) **Raul Vieira da Cunha Neto**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº. 010.426.991-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O Objeto do presente contrato é o fornecimento de 02 (dois) **SERVIDORES TIPO RACK** conforme especificação constante do **ANEXO I** que passa a ser integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega do equipamento na sede do **TRIBUNAL**.

CLAUSULA TERCEIRA - preço

O preço unitário dos produtos é de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor total de R\$ 65.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(sessenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme consta na planilha de preços apresentada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura em até 10 (dez) da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Assessoria de Informática do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

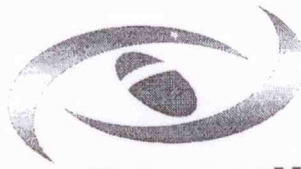
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	4.4.9052.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Convite nº. 002/2011, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/AF nº 00242/2011, a fim de garantir equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98, bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 057/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

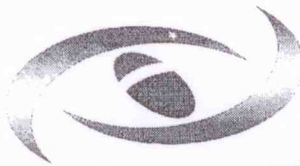
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL a Nota Fiscal juntamente com o equipamento, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia dos equipamentos, inclusive com assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, conforme ANEXO I;
- e) Substituir mesmo que provisoriamente o equipamento que precisar permanecer na assistência técnica por mais de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, no interesse do TRIBUNAL, em especial na ocorrência de um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

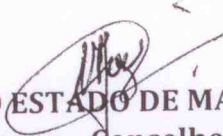
dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

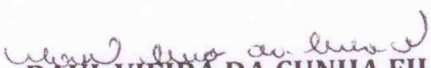
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 28 de abril de 2011.

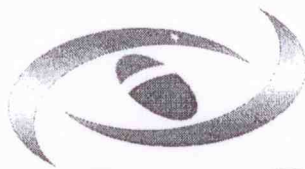

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cícero Antonio de Souza – Conselheiro Presidente


RAUL VIEIRA DA CUNHA FILHO-ME
Raul Vieira da Cunha Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome :
CPF:

.....
Nome :
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2011

ANEXO I

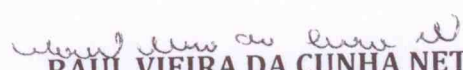
ANEXO 1		SERVIDOR
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
SERVIDOR TIPO RACK PADRÃO 19"		
Características Gerais		
1.	Um total de 2 (DOIS) computadores servidores tipo rack padrão 19" com as seguintes características individuais:	
2.	02 (dois) Processadores instalados de núcleo quádruplo (<i>quad core</i>), arquitetura x64 (x86 com extensões de 64bits), Intel Xeon X5670 (2.93 GHz) ou superior.	
3.	24GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM, distribuídos em módulos de no mínimo 4GB, usando no mínimo padrão DDR3 1333MHz Registered ECC DIMM.	
4.	02 (dois) discos rígidos de 300GB (trezentos gigabytes), 10000 RPM (dez mil rotações por minuto), padrão SATA, " <i>hot pluggable/hot swap</i> ", Expansível a 8 (oito) discos no total.	
5.	04 (quatro) discos rígidos de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), SSD Intel X25-E Extreme SATA Solid State Drive	
6.	Deve possuir uma controladora RAID por hardware que implemente no mínimo RAID 1 para os discos internos da lâmina.	
7.	No mínimo 02 (dois) barramentos internos, padrão PCIe livres.	
8.	05 (cinco) interfaces USB 2.0 ou superior	
9.	04 (quatro) portas de rede GigaBitEthernet	
10.	Adaptador de vídeo de no mínimo 08MB (oito megabytes), padrão VGA	
11.	Fontes redundantes na configuração N+N. As mesmas devem ser <i>hot-swappable</i> e suportar servidor em completa operacionalidade no caso de falha de uma delas. Sua substituição deve ocorrer sem interrupção da operação. Deverá ser capaz de operar em 220V 60Hz, com os cabos de força necessários.	
12.	Deve possuir trilhos retráteis para instalação em Rack padrão 19" já existente, devendo ser fornecidos todos os itens e acessórios necessários para a sua instalação e funcionamento.	
13.	Deve possuir acessório para guiar os cabos conectados à parte traseira, permitindo que o servidor seja puxado para a frente do rack sem risco de desconexão dos cabos;	
14.	O servidor deverá estar certificado para: - Red Hat Enterprise Linux 4 (64 bits) e 5 (64 bits) - SUSE Linux Enterprise Server 10 SP2 (64 bits) e 11 (64 bits) - VMware ESX e EXSi 4 (64 bits) - Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise Editions (64 bits)	
Gerenciamento		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.	01 (uma) porta Ethernet de gerenciamento.
16.	Solução por hardware, independente do sistema operacional e do estado do computador, para gerenciamento remoto.
17.	Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.
	Placas HBA Fibre Channel
	Características Gerais
18.	01 (uma) interface HBA (Host Bus Adapter) para interconexão entre cada servidor e switches FC-AL, com as seguintes características cada uma:
19.	Compatíveis com padrão PCIe
20.	02 (duas) portas fiber-channel full-fabric, 04Gb/s (quatro gigabits por segundo). Deverá incluir as respectivas licenças de software para load-balance e path fail-over.
	Garantia e Assistência Técnica
21.	Mínimo de 36 (trinta e seis) meses <i>on site</i>, nas seguintes condições - Suporte via telefone 0800 ou outro sem custos; - Suporte via web; - Envio antecipado de partes com defeito, e posterior devolução dos itens defeituosos, sendo o envio efetuado no próximo dia útil da constatação. - Atualização de versões de software e firmwares; - Abrange a responsabilidade pelo diagnóstico do mau funcionamento ou dos defeitos apresentados, pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas, por outra nova de igual procedência e modelo - O atendimento aos chamados formulados pela contratante para a realização das atividades acima descritas, dar-se-á em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e início em até 04 (quatro) horas da abertura do chamado.
22.	O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cícero Antonio de Souza – Conselheiro Presidente


RAUL VIEIRA DA CUNHA NETO-ME
Raul Vieira da Cunha Filho
CONTRATADA